

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

SETOR DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS N.º 567/2026/300

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SHARLLENY ALVES SILVA – Tel: (11) 3133-3515 – shasilva@sp.gov.br.

COMPRADOR: ORNELLA CERASUOLO

ENCERRAMENTO: **31/07/2026 às 23h59**

OBJETO: Avaliação para manutenção corretiva de defeito no Auto Analisador, que apresentou aumento de ruído que impossibilita análises.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A fiscalização da CETESB estará à disposição das empresas interessadas para visita ao local de instalação antes da apresentação da proposta, de modo a verificar dimensões, interferências etc.

LOCAL DOS SERVIÇOS

SEDE CETESB, situada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Bairro Pinheiros – São Paulo – SP – CEP: 05459-900.

A **CETESB – COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO** torna público que fará contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**, do objeto referenciado, na data e horário acima indicados. A presente Dispensa de Licitação ocorrerá nos termos do art. 46, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações da CETESB, conforme disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO implica e fará prova de que a empresa conhece e concorda com todas as especificações e condições da Cotação e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nela estabelecidas:

1.1 A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Federal do SICAF. A negativa em realizar o cadastro acarretará a desclassificação da proposta. No site oficial (endereço a seguir), o cadastro é GRATUITO: www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor;

1.2 Não ter dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem a Cotação, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

1.3 Ter conhecimento das disposições do **Código de Conduta e Integridade da CETESB**, disponível em: [CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E DE INTEGRIDADE - CETESB](#);

2. PROPOSTA: Apresentar a proposta de preço de acordo com o disposto nesta Cotação e seus anexos, redigida em português, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Devendo estar considerados, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza, relacionadas com a prestação dos serviços;

- a) **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DDL (Trinta dias da data líquida), conforme disposições do Decreto Estadual nº 43.917/1999, os serviços executados serão objeto de medição mensal.**
- b) **VALIDADE DA PROPOSTA: Não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.**
- c) **PRAZO: Prazo de Entrega/Execução**
- d) Informar a **Garantia dos Produtos e Serviços:**
- e) A proposta deverá ter o **nome do responsável por sua formulação**, bem como os dados cadastrais da empresa, **CNPJ para emissão do instrumento Contratual, mesmo que emitirá a Nota Fiscal, Razão Social, Endereço, Inscrições Estadual e Municipal, Telefone e e-mail** para contato.
- f) **Informar os DADOS BANCÁRIOS do BANCO DO BRASIL S.A. na proposta, ou declarar na mesma que irá providenciar a abertura de conta corrente em nome da empresa participante, no caso de ser a vencedora da Cotação.**
- g) A proposta deverá ser encaminhada preferencialmente em formato pdf ou .doc / .xls, salvo como somente leitura, até a data e horário de **ENCERRAMENTO**, com tamanho máximo de **20 MB**, para o seguinte correio eletrônico: **omcerasuolo@sp.gov.br, identificado da seguinte forma no assunto: 567/2026/300 – ENCERRAMENTO 31/07/2026 – 23h59.**

I. ATENÇÃO! PODERÃO SER DESCONSIDERADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS:

- a) **Após o encerramento do prazo;**
 - b) **Sem a indicação do número da cotação no assunto da correspondência eletrônica (e-mail).**
- II. A proponente vencedora deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por intermédio dos documentos a seguir, os quais serão obtidos/consultados pela Internet:**
- a) **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);**
 - b) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);**
 - c) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União.**
 - d) **Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da empresa vencedora, se**

pertinente ao objeto desta contratação.

3. PAGAMENTOS:

3.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal, **que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 15º (vigésimo) de cada mês.**

3.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da entrega da Nota Fiscal.

3.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito.

3.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.

3.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.

3.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

3.7 O pagamento poderá ser sustado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

3.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \times \{(IPC/IPC_0) - 1\}$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/IPC₀ = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

4. PENALIDADES: No caso de inexecução total ou parcial do contrato ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às penalidades previstas no Regulamento Interno de Licitações da CETESB, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 (disponível em: [REGULAMENTO DE LICITAÇÕES CETESB](http://www.cetesb.sp.gov.br)):

a) Advertência;

b) Multa:

i. de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

ii. de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

iii. de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

I. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma delas não exclui a aplicação da outra.

II. A multa, que é de caráter penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

III. O valor da multa será recolhido na Tesouraria da CETESB.

5. CLASSIFICAÇÃO: A classificação deverá ser feita por:

Valor total	Item a item
X	

6. VISITA TÉCNICA: As empresas interessadas poderão efetuar visita técnica ao local de execução dos serviços, se julgarem necessário, com o objetivo de cientificarem-se das condições do local no qual serão realizados os serviços, para elaboração de sua proposta de preço.

Os interessados poderão esclarecer dúvidas com: SHARLLENY ALVES SILVA – Tel: (11) 3133-3515 – shasilva@sp.gov.br.

a) **NÃO SERÁ PAGA TAXA DE VISITA**

7. Obrigatória apresentação de documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais:

SIM

☐

NÃO

☒

a) No caso de apresentação obrigatória da documentação de Exigências Legais e Normativas de Higiene, Saúde e Segurança Ocupacionais, a empresa vencedora deverá apresentá-los em até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura da OES – Ordem de Execução de Serviços.

8. As marcas eventualmente citadas deverão ser consideradas como simples referências, podendo ser ofertados produtos similares com as mesmas qualidades e características funcionais.

9. A empresa vencedora se compromete a fornecer as informações do(s) responsável(eis) pela assinatura do instrumento, (CPF, Nome, e-mails corporativo e pessoal).
10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
11. ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

São Paulo, 24 de julho de 2026.

Ornella Cerasuolo
Fone: 3019-6726
Email: omcerasuolo@sp.gov.br

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AUTO ANALISADOR**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços em manutenção corretiva com o objetivo de efetuar manutenção em equipamento Auto analisador SAN++, Skalar.

2. UNIDADE SOLICITANTE

Setor de Química Inorgânica (ELAI).

3. JUSTIFICATIVA

Manutenção necessária para o correto funcionamento do auto analisador, utilizado nas análises de fenóis, cianeto e surfactantes em amostras de interesse ambiental.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Emitir uma avaliação conclusiva da origem da instabilidade e um orçamento definitivo de reparo total, é indispensável realizar diagnóstico técnico do equipamento, pois a instabilidade na determinação de fenol em um Skalar SAN++ (Continuous Flow Analyzer) pode ter diversas origens. O equipamento utiliza análise colorimétrica por fluxo contínuo e possui vários componentes que podem afetar diretamente a estabilidade da linha de base, repetitividade e recuperação analítica.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução do serviço é de 15 dias, a partir da ordem de início.

6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O serviço será realizado de forma presencial, conforme a necessidade e disponibilidade. O serviço presencial deverá ser realizado nas dependências do Setor de Química Inorgânica da CETESB – Sede - Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - 05459-900 – São Paulo – SP.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do contrato;
- c. Prestar todos os esclarecimentos e relatórios/informações solicitados pela CONTRATANTE, em relação à execução do serviço;
- d. Executar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;
- f. Manter em sigilo os dados utilizados para execução dos contratos, não sendo autorizada a divulgação de qualquer dado relativo aos resultados emitidos pelo equipamento;
- g. Agendar previamente as visitas presenciais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades à boa execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, permitindo o acesso aos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados;
- b. Comunicar à CONTRATADA possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços;
- c. Designar um profissional para prestar as informações e esclarecimentos necessários;
- d. Acompanhar a realização do serviço e fornecer instruções e esclarecimentos quando solicitados;
- f. Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme previsto nos termos contratuais.

9. PAGAMENTO

O pagamento será executado em moeda corrente nacional, no prazo de 30 (trinta) dias contados após a emissão de nota fiscal, mediante a apresentação de nota fiscal, em conta corrente do Banco do Brasil em nome da empresa.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

A realização de todas as atividades relacionadas à execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal administrativo ou de contrato designado pela CONTRATANTE.



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL (R\$)
01	Avaliação para manutenção corretiva de defeito no Auto Analisador, que apresentou aumento de ruído que impossibilita análises.	
	LOCAL DOS SERVIÇOS SEDE CETESB , situada na Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 – Alto de Pinheiros – SÃO PAULO - SP – CEP: 05459-900.	
	TOTAL GERAL	

OBS.: A empresa participante desta Cotação que queira mais informações, entrar em contato com:
SHARLLENY ALVES SILVA – Tel: (11) 3133-3515 – shasilva@sp.gov.br.

Dados da Empresa

Nome da empresa ou Razão Social: _____
CNPJ: _____
Conta Banco do Brasil: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Dados do Representante Legal da Empresa

Nome completo: _____
RG nº: _____
CPF nº: _____
Telefone fixo: _____
Telefone celular: _____
E-mail: _____

Assinatura com carimbo da empresa

Data: ____/____/____